

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA
EDITAL DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 – ALT 1

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO PARA AQUAVIÁRIOS - MÓDULO
ESPECÍFICO PARA MARÍTIMOS - SEÇÃO DE MÁQUINAS – ELETRICIDADE (CAAQ-ELT-01/2026)

O Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) torna público que, designado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), representante da Autoridade Marítima para a Marinha Mercante, como Órgão Executor do Processo Seletivo de Admissão ao Curso de Adaptação para Aquaviários - Módulo específico para Marítimos - Seção de Máquinas – Eletricidade (CAAQ-ELT-01/2026), estarão abertas as inscrições no período de 12 a 19 de janeiro de 2026, para o doravante denominado Processo Seletivo (PS), o qual será regido pelo presente Edital.

As datas relativas às diversas etapas e eventos do PS encontram-se disponíveis no Calendário de Eventos, constante do Anexo I.

O Edital simplificado do Processo Seletivo foi publicado no Diário Oficial da União (DOU).

ÍNDICE

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

- 1 - Dos aspectos da profissão de Eletricista (ELT)
- 2 - Do Curso de Eletricista (CAAQ-ELT)
- 3 - Dos requisitos para participar do Processo Seletivo
- 4 - Das vagas
- 5 - Das etapas do Processo Seletivo
- 6 - Das inscrições
- 7 - Da isenção do pagamento da taxa de inscrição
- 8 - Da identificação do candidato
- 9 - Do Exame de Conhecimentos - 1ª Etapa
- 10 - Das orientações gerais para a participação no Exame de Conhecimentos
- 11 - Dos recursos às provas do Exame de Conhecimentos
- 12 - Da classificação inicial
- 13 - Da convocação para a 2ª Etapa
- 14 - Da verificação de documentos e apresentação de atestados médicos - 2ª Etapa
- 15 - Da convocação para a 3ª Etapa
- 16 - Do Teste de Suficiência Física (TSF) - 3ª Etapa
- 17 - Da classificação final e convocação para a 4ª Etapa
- 18 - Da matrícula e Início do Curso - 4ª Etapa
- 19 - Da validade do Processo Seletivo
- 20 - Das disposições complementares

ANEXOS

- ANEXO I - Calendário de Eventos do PS de Admissão ao CAAQ-ELT-01/2026;
ANEXO II - Programa do Exame de Conhecimentos do PS de Admissão ao CAAQ-ELT-01/2026;
ANEXO III - Modelo de Atestado Médico para o Teste de Suficiência Física do PS de Admissão ao CAAQ-ELT-01/2026;
ANEXO IV - Modelo para Interpor Recurso do Exame de Conhecimentos do PS de Admissão ao CAAQ-ELT-01/2026; e

ANEXO V - Modelo de Requerimento para solicitação do direito de amamentar durante o Exame Conhecimentos do PS de Admissão ao CAAQ-ELT-01/2026.

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

1. DOS ASPECTOS DA PROFISSÃO DE ELETRICISTA (ELT)

- 1.1** O Eletricista (ELT) é Aquaviário do 1º Grupo - Marítimos, conforme definido no Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - RLESTA, aprovado pelo Decreto N° 2.596/1998. Portanto, o presente PS não se destina ao provimento de cargo, emprego ou função pública, ou ainda ao ingresso, como militar de carreira, na Marinha do Brasil (MB). Este PS visa apenas a definir a classificação do candidato, à luz do número de vagas estabelecidas. Consequentemente, não é concurso público de que trata o Art. 37, II, da Constituição Federal.
- 1.2** Os profissionais da Marinha Mercante, oficiais e subalternos, distribuídos em diversas categorias, exercem suas atividades, normalmente, a bordo de embarcações mercantes, ocupando cargos de extrema responsabilidade.
- 1.3** O Eletricista pertence à Seção de Máquinas e auxilia na operação dos equipamentos de Máquinas, na manutenção e conservação do material de máquinas e participa de diversas fainas e serviços de máquinas. Ao longo da vida profissional, o Eletricista tem a oportunidade de realizar diversos cursos relacionados ao Ensino Profissional Marítimo, visando o seu aprimoramento e o acesso às categorias superiores de sua Seção.

2. DO CURSO DE ELETRICISTA (CAAQ-ELT)

- 2.1** O Curso de Adaptação para Aquaviários - Módulo específico para Marítimos - Seção de Máquinas - Eletricidade, será constituído por dois períodos: o Escolar (realizado em sala de aula no CIAGA ou no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk - CIAW), e o Programa da Prática Operacional a Bordo (PPOB). Após aprovação do Período Escolar, o aluno será submetido ao PPOB, na condição de Aluno Estagiário, por um período de 8 (oito) semanas a bordo de embarcações mercantes com potência propulsora maior ou igual a 750KW, utilizadas na navegação em mar aberto ou no apoio marítimo, nas quais lotarem a categoria de Eletricista (ELT).
- 2.2** As vagas para o estágio embarcado serão aquelas oferecidas livremente pelas empresas de navegação brasileiras conveniadas com o CIAGA. Portanto, o início do estágio poderá não ocorrer imediatamente após o fim do período teórico. Pelas razões apresentadas, é importante registrar que a disponibilidade de vagas para o estágio embarcado nas empresas de navegação não é determinada pelo CIAGA.
- 2.3** O curso será ministrado em regime de externato, no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) e no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, sob a responsabilidade do CIAGA, no período estipulado no item 4.1.
- 2.4** O curso será gratuito, sendo oferecido material de ensino, por empréstimo.
- 2.5** Durante o curso, os alunos receberão merenda escolar e, havendo disponibilidade de vagas de alojamento, poderão ser oferecidas aos alunos residentes fora do município do Rio de Janeiro.

- 2.6** Ao ser aprovado no Curso de Adaptação para Aquaviários - Módulo específico para Marítimos - Seção de Máquinas – Eletricidade (CAAQ-ELT), o que se dá somente após o PPOB, o aluno será declarado Eletricista (ELT). Concomitantemente, o aluno aprovado receberá sua Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e o certificado modelo DPC-1034, de acordo com as normas em vigor.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES GERAIS (a todos os candidatos)

- a) ser brasileiro (ambos os sexos) nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da matrícula e início do curso;
- b) possuir educação profissional técnica de Nível Médio, reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- e) não ser militar reformado por invalidez definitiva ou civil aposentado por invalidez permanente;
- f) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) possuir documento oficial de identificação físico, válido e com fotografia;
- h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais); e
- i) cumprir as instruções estabelecidas neste Edital.

3.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) ter concluído a educação profissional técnica de Nível Médio, em Escola Técnica reconhecida pelo Ministério da Educação, em um dos cursos a seguir:
 - I) Eletroeletrônica;
 - II) Eletrotécnica;
 - III) Eletrônica;
 - IV) Eletromecânica;
 - V) Automação Industrial; e
 - VI) Mecatrônica.

~~Os candidatos que possuírem cursos técnicos de Nível Médio equivalentes aos cursos acima citados, com outras denominações, deverão apresentar a Matriz Curricular (Grade) do curso realizado, para que possa ser comparado com a Tabela de Convergência do Ministério da Educação e, caso seja julgado com perfil que atenda os conteúdos necessários para realizar o curso pretendido, poderá ter sua inscrição efetuada.~~

O candidato que possuir curso técnico de nível médio equivalente a um dos cursos acima citados, com outra denominação, deverá apresentar, por ocasião da 2ª Etapa do PS, a matriz e a grade curricular do curso realizado, a fim de possibilitar a comparação com a Tabela de Convergência do Ministério da Educação. Caso seja julgado que a capacitação do candidato atenda aos requisitos necessários para a realização do curso pretendido, poderá prosseguir no PS; ou

- b) Militar veterano da Marinha do Brasil (MB), Suboficiais (SO) e Sargentos (SG), do Corpo de Praças da Armada (CPA)/Quadro de Praças da Armada (QPA), na especialidade de Eletricidade (EL).

4. DAS VAGAS

- 4.1** O PS destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 30 vagas, conforme especificado abaixo:

CURSO	LOCAL	VAGAS	INÍCIO	TÉRMINO
CAAQ-ELT-01/2026	CIAGA	30	11/05/2026	18/09/2026

4.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos selecionados, classificados em ordem decrescente, observado o item 12 deste edital, dentro do número de vagas oferecidas.

4.3 O Curso será cancelado se o número de candidatos selecionados for inferior a 10 (dez).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O PS é constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa - Exame de Conhecimentos (eliminatória e classificatória);

2ª Etapa - Verificação de documentos e apresentação dos atestados médicos (eliminatória);

3ª Etapa - Realização do Teste de Suficiência Física (eliminatória);

4ª Etapa - Matrícula e início do curso (eliminatória).

5.2 Todas as etapas serão realizadas no Rio de Janeiro em local a ser disseminado.

5.3 O candidato não poderá, em nenhuma hipótese, realizar qualquer etapa do PS em local diferente do designado pelo CIAGA, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

5.4 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas previstas, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, será considerado como “desistente”. Esta condição o eliminará do PS.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser feita somente via Internet, pelo próprio candidato.

6.2 As inscrições devem ser realizadas somente entre 12h do dia 12 de janeiro de 2026 e 23h59 do dia 19 de janeiro de 2026, horário oficial de Brasília-DF.

6.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na página do CIAGA na Internet, no endereço www.marinha.mil.br/ciaga, clicando no Banner “**PROCESSO SELETIVO CAAQ-ELT-01/2026**”, e no link “**Área do Candidato <Clique Aqui>**”.

6.4 Acessada a referida página, o candidato deverá realizar o cadastro na “Área do Candidato” ou acessar com o usuário/senha já cadastrados, preencher “Formulário de Inscrição” com os dados pessoais e selecionar o método de pagamento da taxa de inscrição.

6.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado:

a) por PIX. **Ressalta-se que, para a opção de pagamento via PIX, o candidato deverá utilizar apenas as opções geradas diretamente pelo sistema (leitura do QR CODE, PIX COPIA E COLA ou COPIAR O CÓDIGO DE BARRA);** ou

b) imprimindo o boleto bancário para pagamento, preferencialmente, em bancos credenciados, tais como: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú e Santander.

6.6 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição não será gerado se a “UF” e o CEP não forem compatíveis com o endereço cadastrado. Caso isso ocorra, o candidato deverá corrigir/alterar esses campos, cumprindo os procedimentos descritos nos subitens 6.3 e 6.4

e acessar a opção “**Alteração de Inscrição**”.

- 6.7** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 21 de janeiro de 2026, inclusive, respeitado o horário local do expediente bancário, no caso de pagamento em agência bancária.
- 6.8** Não será efetivada a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição for efetuado após a data de 21 de janeiro de 2026, inclusive no caso da não ocorrência de compensação bancária de pagamento agendado.
- 6.9** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais) e não será restituída ao candidato em nenhuma circunstância.
- 6.10** Pagamentos compensados após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento, diferente da prevista neste Edital (inclusive pagamento por cartão de crédito), não serão aceitos. Dessa forma, orienta-se que o candidato não deixe para efetuar o pagamento no último dia e que respeite o prazo de compensação estipulado pelo Provedor de Serviço de Pagamento (PSP) do seu Banco.
- 6.11** Independente das circunstâncias, o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso até as 21h30 do dia 21 de janeiro de 2026, bastando o candidato inscrito cumprir os mesmos procedimentos descritos nos subitens 6.3 e 6.4, escolhendo a opção “**Emitir Boleto Bancário**”.
- 6.12** O candidato deverá verificar a confirmação de seu pagamento, **a partir do quinto dia útil subsequente** ao pagamento da taxa de inscrição, cumprindo os procedimentos descritos nos subitens 6.3 e 6.4 e acessar a opção “**Comprovante de Inscrição**”. O candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, o qual poderá facilitar a sua participação nas diversas etapas e eventos do Processo Seletivo.
- 6.13** Caso necessário, o candidato poderá obter o comprovante de inscrição a qualquer tempo, bastando cumprir o procedimento previsto no subitem anterior.
- 6.14** No caso de declaração de informação inverídica, o candidato estará sujeito às sanções, devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do Art 68 Decreto-Lei nº 3.688/41 - Lei das Contravenções Penais.
- 6.15** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.16** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos constantes do item 3 serão exigidos dos candidatos por ocasião da 2ª Etapa do PS.
- 6.17** A inscrição no PS implicará ao candidato a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento, não lhe cabendo direito a recurso administrativo para obter qualquer compensação por sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo seu não aproveitamento por falta ou sobra de vaga(s).

- 6.18** O candidato poderá alterar os seus dados cadastrais (exceto CPF) até as 17h de 16 de janeiro de 2026, horário oficial de Brasília-DF. Para tal, deverá cumprir os procedimentos descritos nos subitens 6.3 e 6.4 e acessar a opção “**Alteração de Inscrição**”.
- 6.19** Sendo aceita a inscrição e com a comprovação do pagamento de taxa de inscrição pelo CIAGA, o candidato será incluído no cadastro de inscritos.
- 6.20** Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do candidato não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo.
- 6.21** O CIAGA não se responsabilizará por inscrição ou confirmação do pagamento da taxa de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato assegurar-se de que, após concluir a pré-inscrição, essa foi confirmada por meio da informação apresentada pelo sistema “**Confirmação da Inscrição**”.
- 6.22** Se, depois de cumpridos todos os procedimentos descritos para a inscrição, o candidato não conseguir obter o comprovante de inscrição, deverá entrar em contato com o CIAGA, pelo endereço eletrônico ciaga.processoseletivo@marinha.mil.br ou ciaga.psprepom@marinha.mil.br.
- 6.23** A relação dos candidatos inscritos com os locais de realização das provas do Exame de Conhecimentos será divulgada pelo CIAGA, na sua página na Internet, a partir da data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.
- 6.24** A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas, deverá, após a inscrição preencher o formulário do anexo V, enviando-o ao endereço eletrônico ciaga.processoseletivo@marinha.mil.br ou ciaga.psprepom@marinha.mil.br até do dia **06 de fevereiro de 2026**, acompanhada de cópia autenticada da certidão de nascimento da criança que comprove que terá até seis meses de idade no dia da realização do exame de conhecimentos. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF em um e-mail único.
- 6.25** A candidata deverá apresentar, no dia do exame de conhecimentos, original ou cópia da certidão de nascimento para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia da realização das provas.
- 6.26** No caso da criança citada no item subitem 6.24 vier a nascer **após 06 de fevereiro de 2026**, a certidão de nascimento poderá ser substituída por atestado emitido por médico(a) obstetra que ateste a data provável do nascimento. Este documento deverá conter, além do nome da candidata, as indicações legíveis do nome e endereço do hospital, clínica ou consultório onde foi emitido, carimbo com o nome e registro do Conselho Regional de Medicina do(a) médico(a) responsável e data de emissão.
- 6.27** A candidata deverá levar, no dia de realização do exame de conhecimentos, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a

criança no local de realização das provas. O acompanhante poderá ser submetido as mesmas verificações descritas nos itens 10.2 e 10.19 deste Edital, assim como estará sujeito as mesmas restrições em relação a manuseio de aparelhos eletrônicos aos quais estão submetidos os candidatos.

- 6.28** O CIAGA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 6.29** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos itens 6.24 a 6.27 deste Edital, o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, para cada filho(a). O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período nos termos do parágrafo 2º do Art 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 6.30** Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar cada filho(a), será concedido, no máximo, uma hora de compensação por filho(a).
- 6.31** Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018): o candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, aceita os termos do Edital autorizando automaticamente o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), como Coordenador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente Edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 5 (cinco) anos.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** De acordo com o disposto na Lei nº 12.799/2013, haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para o candidato que comprovar, cumulativamente, ser membro de família com renda “per capita” igual ou inferior a um e meio salário mínimo federal e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 7.2.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) realizar a sua inscrição no site do CIAGA até o dia 14 de janeiro de 2026, observando o contido nos subitens 6.3 a 6.5 e 6.11, e atentando ao prazo estabelecido no subitem 7.3, mas não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - b) preencher, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, cujo modelo estará disponível na página do CIAGA na Internet, no Banner “**PROCESSO SELETIVO CAAQ-ELT-01/2026**”, entre os dias 12 e 14 de janeiro de 2026; e
 - c) anexar ao requerimento documentação que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, bem como possuir renda familiar “per capita” inferior a um e meio salário mínimo federal.
- 7.3.** O requerimento e os documentos comprobatórios relacionados na alínea c do subitem 7.2, deverão ser encaminhados, **obrigatoriamente no formato PDF**, para o endereço eletrônico ciaga.processoseletivo@marinha.mil.br ciaga.psprepom@marinha.mil.br considerando o prazo final de encaminhamento às 12h do dia 14 de janeiro de 2026.
- 7.4.** Não serão analisados os requerimentos:
- a) enviados pelo correio ou qualquer outra forma que não a descrita no subitem 7.3;

- b) encaminhados após às 12h do dia 14 de janeiro de 2026; ou
- c) em desacordo com as demais normas do item 7.

- 7.5. A relação nominal dos candidatos que requererem isenção do pagamento de taxa de inscrição será divulgada, a partir de 19 de janeiro de 2026 na página do CIAGA na Internet, acompanhada da motivação dos eventuais indeferimentos.
- 7.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 7.7. O candidato que tiver seu requerimento indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 21 de janeiro de 2026, devendo observar o contido nos subitens 6.5 a 6.8 e 6.10 a 6.12.
- 7.8. O CIAGA não se responsabilizará por requerimento ou recurso enviado e não recebido dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 8.1. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas e eventos do PS, obrigatoriamente, um documento oficial de identificação físico original, válido, com fotografia recente e assinatura, doravante denominado documento de identificação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. É recomendável apresentar também o comprovante de inscrição. Para a participação no Exame de Conhecimentos, o candidato deverá observar o contido no subitem 10.5.
- 8.2. Observado o contido no subitem 8.1, serão considerados válidos como documento de identificação aqueles emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do território nacional, tais como: carteiras/cartões de identidade expedidos pela Marinha, Exército e Aeronáutica, pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista (com foto); carteira de trabalho (com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação com foto, que poderá estar fora da validade de acordo com o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN de 29 de junho de 2017.
- 8.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, protocolos, certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, certificado de reservista sem foto, carteira de trabalho sem foto, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, carteiras digitais por infringir o item 8.1 deste edital, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização do Exame de Conhecimentos ou do Teste de Suficiência Física, documento de identificação físico, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressões digitais em formulário próprio, além de filmagem ou fotografia. Essa identificação especial terá validade apenas para efeitos do Processo Seletivo.

- 8.5.** O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no subitem 8.2, com validade vencida, e/ou com foto que não permita a completa identificação de suas características essenciais, ou de sua assinatura, poderá realizar as 1ª e 3ª Etapas do processo seletivo desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.
- 8.6.** O candidato que for submetido à identificação especial na 1ª etapa terá que, até a data de realização da 2ª Etapa do Processo Seletivo, apresentar um documento oficial de identificação físico válido e com fotografia. A não apresentação de tal documento importará na sua eliminação do PS.
- 8.7.** O candidato que for submetido à identificação especial na 3ª etapa terá que, até a data de realização da 4ª etapa do Processo Seletivo, apresentar um documento oficial de identificação físico válido e com fotografia. A não apresentação de tal documento importará na sua eliminação do PS.
- 8.8.** O candidato que não apresentar documento de identificação físico na forma definida nos subitens 8.1 a 8.5 não poderá realizar qualquer etapa ou evento, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9. DO EXAME DE CONHECIMENTOS - 1ª ETAPA

- 9.1.** Todos os candidatos inscritos serão submetidos a um Exame de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, em nível de 3º ano do Ensino Médio, sobre conhecimentos de Português e Matemática. O Programa do Exame de conhecimentos consta no Anexo II deste Edital.
- 9.2.** As provas de Matemática e Português conterão, individualmente, 10 (dez) questões objetivas do tipo múltipla-escolha, totalizando vinte (20) questões. Todas elas versarão sobre o contido no programa do exame de conhecimentos do Anexo II deste documento, sendo dez (10) pontos o valor de cada questão, totalizando cem (100) pontos possíveis em cada prova.
- 9.3.** O candidato que obtiver nota zero (0) em qualquer das provas será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.4.** As provas serão aplicadas **no dia 08 de março de 2026**, iniciando às **10h** e com término às **13h**, horário oficial de Brasília-DF, nos locais a serem divulgados na página do CIAGA na Internet a partir da data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 9.5.** O candidato deverá estar no local de realização do Exame de Conhecimentos com a antecedência necessária, observando que o portão de acesso a esse local será aberto às **8h** e fechado às **9h**. Após o fechamento do portão, o limite para o candidato se apresentar no recinto de realização de provas será até **9h30**. O Exame de Conhecimentos terá início previsto para **10h** com duração de três horas. Todos os horários citados referem-se ao horário oficial de Brasília - DF. O acesso aos locais de aplicação do exame de conhecimentos somente será permitido aos candidatos inscritos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.
- 9.6.** Os candidatos que chegarem ao local de realização do exame após o fechamento do portão de acesso, bem como aqueles que não se apresentarem no recinto de realização de provas

até **9h30**, serão eliminados do Processo Seletivo.

- 9.7. Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido no art. 5º, “caput” da Constituição Federal, não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para as provas do Exame de Conhecimentos, bem como aplicação das mesmas fora do horário, data e locais pré-determinados.
- 9.8. As provas e os gabaritos preliminares serão publicados na página do CIAGA na Internet, na data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.
- 9.9. Após a análise dos recursos que venham a ser interpostos nos termos do item 11, os gabaritos definitivos das provas serão publicados na página do CIAGA na internet a partir da data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.
- 9.10. As provas serão corrigidas com base nos gabaritos definitivos. Os pontos correspondentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de os terem requerido.

10. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EXAME DE CONHECIMENTOS

- 10.1. Correrão por conta do candidato todas as despesas inerentes à participação no Processo Seletivo.
- 10.2. No dia de realização das provas, o candidato poderá vir a ser submetido a detector de metais nos recintos de realização de provas, corredores e entrada dos banheiros dos locais de realização das mesmas.
- 10.3. Não será permitido o uso de trajes de banho e/ou sem camisa para a realização das provas do exame de conhecimentos. Os candidatos militares da ativa poderão realizar as provas usando trajes civis.
- 10.4. Não será permitida a entrada nos locais de realização de qualquer etapa ou evento de candidato portando arma de qualquer espécie, ainda que se tratando de militar ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma. O candidato que for surpreendido portando arma de qualquer espécie será solicitado a sua retirada do recinto e do local, sendo eliminado do Processo Seletivo. Não será disponibilizado local para a guarda de armamento de nenhum candidato em nenhum local de realização de prova.
- 10.5. Para a realização das provas o candidato deverá portar, obrigatoriamente, um documento de identificação físico dentro da validade, que deverá ser mantido à vista do fiscal e aplicador. Além do documento de identificação, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo de plástico transparente, não sendo permitido portar lápis e borracha. Será facultado portar também uma garrafa plástica, obrigatoriamente transparente, com água. Não será permitido fumar nos recintos de realização de provas. É recomendável portar também o comprovante de inscrição. Por ocasião da divulgação da relação dos candidatos inscritos e dos locais de realização das provas do exame de conhecimentos, os candidatos poderão ser informados da necessidade do uso de prancheta, a qual deverá ser transparente.
- 10.6. A não apresentação do documento de identificação físico por ocasião da realização das provas implicará a eliminação automática do candidato do PS, exceto se atendido o

previsto nos subitens 8.4 ou 8.5.

- 10.7.** O tempo mínimo de permanência do candidato no recinto de realização de provas será de 60 (sessenta) minutos após seu efetivo início. O candidato não poderá levar a prova após a sua realização. Será disponibilizado na capa da prova um modelo de gabarito para que o candidato preencha, e destaque, possibilitando a sua posterior conferência.
- 10.8.** Iniciado o Exame de Conhecimentos, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar o seu lugar, devidamente autorizado pelo supervisor/fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de realização de provas, observado o disposto nos subitens 10.7 e 10.11, ou nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhados por fiscal designado para esse fim:
- a) atendimento médico por pessoal da área de saúde designado pela MB;
 - b) fazer uso de instalações sanitárias destinadas aos candidatos; ou
 - c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do PS, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.
- 10.9.** Em nenhum dos casos previstos no subitem acima haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas pelo candidato e, em caso de retirada definitiva do recinto de realização de provas, estas serão corrigidas até onde as respostas foram assinaladas na folha resposta.
- 10.10.** Ao término do tempo concedido para realização das provas, o candidato interromperá a resolução das mesmas no ponto em que estiver, reunirá seus pertences e aguardará sentado a liberação pelo fiscal para deixar o recinto de realização de provas, entregando a folha resposta ao mesmo, com as provas. O candidato deverá certificar-se de que preencheu corretamente e entregou a folha resposta. A não devolução da folha resposta implicará a eliminação do candidato do PS.
- 10.11.** Visando a manter a lisura do PS, os 3 (três) últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de realização de provas ao mesmo tempo, após registrar suas assinaturas em Ata. Na ocorrência do previsto no subitem 10.8, esses candidatos remanescentes deverão aguardar o regresso do candidato ausente. Caso esse retorne antes do horário de término da prova, poderá continuar realizando-a, substituindo um dos remanescentes.
- 10.12.** Será vedada a consulta a qualquer material durante a realização das provas, assim como será proibido copiar ou fotografar os seus conteúdos, inclusive fotografar a folha resposta, preenchida ou não. Adicionalmente, será proibido fazer anotações nas mesas e cadeiras dos recintos de realização das provas.
- 10.13.** No interior dos recintos de realização das provas, não será permitido o uso de telefones celulares, smartphones, máquinas fotográficas, "pagers", calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, "tablets", "ipods", gravadores, "pen drives", mp3 ou similar, "notebooks", relógios digitais ou com acesso à internet, alarmes de qualquer espécie e de qualquer equipamento que possibilite a troca de dados à distância. Também será proibido o manuseio de bolsas, mochilas, pastas e volumes similares.
- 10.14.** O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico mencionado no subitem 10.13, deverá obrigatoriamente desligá-lo e/ou, se possível, retirar a bateria,

assim que entrar no recinto de realização do Exame de Conhecimentos. Todos os pertences do candidato exceto o documento de identificação, deverão ser acondicionados e lacrados em envelope plástico a ser fornecido pelo fiscal ou aplicador, sendo colocado embaixo ou ao lado da carteira/cadeira ou mesa do candidato, ficando sob a sua responsabilidade.

- 10.15.** A omissão de posse ou uso de aparelhos eletroeletrônicos durante a realização do exame de conhecimentos será considerado uso de meio ilícito.
- 10.16.** O envelope plástico contendo os objetos lacrados somente poderá ser aberto após a saída definitiva do candidato do local de realização do Exame de Conhecimentos.
- 10.17.** Caso o candidato se recuse a lacrar os seus pertences ou viole o envelope e/ou saco plástico sem autorização, o fato será registrado em Ata da sala e o candidato será eliminado do certame.
- 10.18.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá usar óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, boné, gorro e similares.
- 10.19.** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início das provas, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do PS, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais do sexo masculino e feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em Ata.
- 10.20.** Por medida de segurança, os candidatos não enquadrados no subitem anterior deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais e dos aplicadores, durante a realização das provas.
- 10.21.** É recomendado que o candidato não porte nenhum dos objetos citados nos subitens 10.13 e 10.18 no dia da realização das provas. A MB não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravio de objetos pertencentes aos candidatos, assim como por danos ocorridos nos mesmos.
- 10.22.** Para a apuração do resultado das provas, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento da folha resposta de acordo com as Instruções contidas na capa da prova. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas nas folhas resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 10.23.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha resposta, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de processamento dos graus pela leitora óptica.
- 10.24.** Será eliminado do Processo Seletivo, e suas provas não serão levadas em consideração, o candidato que:
 - a) descumprir as normas deste Edital;

- b) for surpreendido portando arma de qualquer espécie;
- c) iniciar a resolução das provas antes do horário estabelecido para o início das mesmas;
- d) for surpreendido em comunicação, de qualquer tipo, com outro candidato ou pessoa não autorizada, inclusive por ocasião dos casos mencionados no subitem 10.8;
- e) fizer uso de material não autorizado;
- f) utilizar-se de livros, textos, notas, códigos, impressos ou de qualquer tipo de consulta no recinto de realização de provas ou por ocasião dos casos mencionados no subitem 10.8;
- g) fizer anotação em mesa ou cadeira do recinto de realização das provas;
- h) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) desrespeitar ou descumprir ordem de membro da equipe de fiscalização, supervisão ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- j) utilizar calculadoras, relógios com calculadora, relógios digitais ou com acesso à internet;
- k) descumprir qualquer das instruções contidas na capa das provas;
- l) ausentar-se do recinto de realização de provas sem justificativa ou sem autorização;
- m) for surpreendido copiando seus assinalamentos feitos na folha resposta em mídia distinta do modelo de gabarito mencionado no subitem 10.7;
- n) for surpreendido copiando ou fotografando o conteúdo das provas ou fotografando a folha resposta;
- o) não devolver ou inutilizar a folha resposta;
- p) deixar de apresentar a folha resposta (preenchida ou não) ao aplicador/fiscal ao se retirar definitivamente do recinto de realização de provas;
- q) negar-se a assinar a folha resposta ou a lista de presença do Exame de Conhecimentos;
- r) ao ser anunciado o término das provas, fizer assinalamento na folha resposta ou no modelo de gabarito disponibilizado mencionado no subitem 10.7;
- s) quando, após o término do exame de conhecimentos, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos para a solução das provas;
- t) ausentar-se do recinto de provas portando o caderno de questões da prova ou não o restituir ao fiscal e aplicador do seu recinto;
- u) utilizar de meios ilícitos para resolução do Exame de Conhecimentos; ou
- v) recusar a submeter-se a revista ou inspeção individual prevista nos subitens 10.2 e/ou 10.19.

11. DOS RECURSOS ÀS PROVAS DO EXAME DE CONHECIMENTOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias, no período discriminado no Calendário de Eventos do Anexo I.

11.2 Caberá recurso contra:

- a) questões das provas do Exame de Conhecimentos; e
- b) erros ou omissões dos gabaritos preliminares das provas.

11.3 O candidato que desejar interpor recurso deverá:

- a) acessar a página do CIAGA na Internet, no Banner “**PROCESSO SELETIVO CAAQ-ELT-01/2026**”, e obter o modelo para a interposição de recurso (Anexo IV), devendo, necessariamente, preencher um para cada questão ou para cada erro/omissão dos gabaritos preliminares;
- b) encaminhar o recurso, obrigatoriamente no formato PDF, para o endereço eletrônico ciaga.processoseletivo@marinha.mil.br ciaga.psprepom@marinha.mil.br;

11.4 O recurso deverá ser:

- a) redigido de acordo com o modelo (Anexo IV), mencionado na alínea a do subitem 11.3. Deverá conter todos os dados que identifiquem o recorrente, seu número de inscrição e assinatura;
- b) redigido de forma clara e, se manuscrito, a caligrafia deverá ser inteligível, capaz de propiciar o seu entendimento sem dificuldade, sob pena de prejuízo para o recorrente, com caneta esferográfica azul ou preta;
- c) apresentado com argumentação respeitosa, lógica, consistente e fundamentada, incluindo a bibliografia pesquisada, indicando a prova (disciplina e cor), o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito preliminar e as razões ou ponderações que, a seu ver, justificam o recurso;
- d) um para cada questão ou erro/omissão dos gabaritos preliminares;
- e) firmado pelo próprio candidato; e
- f) encaminhado para o CIAGA, conforme descrito na alínea b do subitem 11.3.

11.5 Não serão analisados recursos:

- a) interpostos via correio ou por qualquer outra forma que não a descrita na alínea b do subitem 11.3;
- b) encaminhados após o **dia 11 de março de 2026**;
- c) cuja assinatura do candidato recorrente não conferir com a contida na lista de presença do Exame de Conhecimentos;
- d) com teor ofensivo;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo; ou
- g) em desacordo com as demais normas do item 11.

11.6 O CIAGA não se responsabilizará por documentos enviados e não recebidos dentro do prazo estabelecido neste edital.

11.7 Os resultados dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por meio da publicação dos gabaritos definitivos na página do CIAGA na Internet, a partir da data estipulada no Calendário de Eventos do Anexo I, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos recorrentes.

11.8 Os resultados dos recursos terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.

12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL

12.1 A classificação inicial de todos os candidatos dar-se-á pela ordem decrescente do grau correspondente ao somatório das notas obtidas nas provas de Matemática e Português.

12.2 Em caso de empate, o posicionamento na classificação inicial dar-se-á obedecendo à seguinte ordem de prioridade.

- a) Maior nota em Matemática;
- b) Maior nota em Português;
- c) Maior idade; e
- d) Sorteio.

12.3 Na divulgação da classificação inicial, os candidatos classificados serão relacionados pelo número de inscrição, notas obtidas nas provas e data de nascimento, conforme estabelecido nos subitens 12.1, 12.2 e 12.4, e os não classificados e eliminados serão relacionados pelo

número de inscrição e as notas obtidas nas provas.

- 12.4** Dentre os candidatos classificados no Exame de Conhecimentos, conforme estabelecido no subitem 12.1 e 12.2, serão convocados para participar das etapas seguintes, os candidatos melhor classificados em número igual a três vezes a quantidade de vagas previstas.
- 12.5** A divulgação da classificação inicial e a convocação dos candidatos classificados, para a 2ª etapa do PS, serão efetuadas pelo CIAGA, na sua página na Internet, a partir da data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

- 13.1** O CIAGA divulgará, **a partir de 17 de abril de 2026**, na sua página na Internet, a data e horário para a realização da 2ª Etapa - Da verificação de documentos e apresentação de atestados médicos.
- 13.2** O candidato convocado, ou seu procurador, deverá comparecer ao CIAGA, no dia e horário estabelecidos no Calendário de Eventos do Anexo I. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato. A apresentação dos documentos e do atestado médico estabelecidos no subitem 14.1 poderá ser realizada por terceiros, que deverão entregar uma procuração específica. Esta possibilidade somente será válida para 2ª Etapa.
- 13.3** Por ocasião do comparecimento para a realização da 2ª Etapa, não será permitido ao candidato, ou seu procurador, trajar chinelos, traje de banho, "short", bermuda para ambos os sexos, camiseta sem manga ou sem camisa para os candidatos do sexo masculino. Os candidatos militares da ativa poderão comparecer usando trajes civis.
- 13.4** O acesso ao local de realização da 2ª etapa somente será permitido aos candidatos selecionados para sua realização ou aos seus respectivos procuradores, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes. Não será permitido ao candidato ou procurador fazer uso de aparelho celular enquanto no local da realização da verificação de documentos.

14. DA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS - 2ª ETAPA

- 14.1** Os candidatos convocados ou seus respectivos procuradores, observando-se o contido nos subitens 13.2 e 13.3, deverão comparecer ao local previsto para a realização da 2ª Etapa, portando os documentos e o atestado médico relacionados abaixo, **bem como os documentos comprobatórios previstos no subitem 3.2:**

I - Documentos

O candidato ou seu respectivo procurador deverá apresentar as cópias e os originais dos seguintes documentos:

- a) Certificado(s)/Diploma(s) de escolaridade;
- b) Comprovante de residência, com CEP, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, em nome do interessado ou declaração de residência assinada pelo candidato, conforme constante no Anexo 1-L da NORMAM-101/DPC;
- c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Documento oficial de identificação válido e com fotografia;
- f) Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino; e
- g) Uma foto 3x4 colorida, de frente e recente.

II - Atestado médico

O candidato ou seu respectivo procurador deverá apresentar um Atestado Médico nos moldes do modelo constante no Anexo III, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do Teste de Suficiência Física (TSF). O atestado deverá comprovar que o candidato é possuidor de bom estado de saúde física e encontra-se apto para realizar as provas de natação e permanência do TSF, conforme previstas no subitem 16.6, e tal documento será submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para avaliação de conformidade.

- 14.2** O candidato, ou seu procurador, que deixar de apresentar qualquer dos documentos e atestado médico mencionados no subitem 14.1 será eliminado do Processo Seletivo.
- 14.3** O atestado médico deverá ser em papel timbrado e conter as indicações legíveis do nome e endereço do hospital, clínica ou consultório onde foram emitidos, carimbo com nome e CRM do médico responsável, assinatura e data de emissão. No caso de algum atestado apresentado ser rejeitado pelo médico da Comissão de Avaliação, por não conter as exigências acima descritas e do inciso II do subitem 14.1, o candidato será eliminado.
- 14.4** A não apresentação de qualquer atestado médico original dentro do prazo de validade implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo. Da mesma forma, se não atendido ao estabelecido no subitem 14.3 no prazo determinado.
- 14.5** A avaliação dos atestados será realizada por médico(s) indicado(s) pelo CIAGA, por meio da análise do contido nos atestados médicos apresentados pelo candidato (avaliação documental).
- 14.6** O resultado da 2ª Etapa será dado a conhecer ao candidato no mesmo dia da entrega dos documentos e do atestado médico.
- 14.7** No caso de constatação de fraude nos documentos apresentados, além de configurar insubsistência da inscrição e/ou matrícula, o candidato poderá ser enquadrado na forma da lei penal por crime capitulado no art. 304 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA

- 15.1** O CIAGA divulgará, a partir de 24 de abril de 2026, na sua página na Internet, a data e horário para a realização da 3ª Etapa - Do Teste de Suficiência Física (TSF).
- 15.2** Os candidatos convocados deverão comparecer ao CIAGA, no dia e horário estabelecido na convocação, a qual tem caráter eliminatório.
- 15.3** Por ocasião do comparecimento para a realização da 3ª etapa, não será permitido ao candidato trajar chinelos, "short", bermuda para ambos os sexos, camiseta sem manga ou sem camisa para os candidatos do sexo masculino. Os candidatos militares da ativa poderão comparecer usando trajes civis.
- O acesso aos locais de aplicação do Teste de Suficiência Física somente será permitido aos candidatos convocados para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes. Não será permitido ao candidato fazer uso de aparelho celular enquanto no local do Teste de Suficiência Física.

16. DO TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF) - 3ª ETAPA

- 16.1** O Teste de Suficiência Física tem como propósito aferir a aptidão física do candidato por meio de provas de natação e de permanência, constituindo etapa eliminatória.
- 16.2** O candidato que não se apresentar no dia e horário para a realização das provas (natação e permanência), ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, será eliminado do Processo Seletivo.
- 16.3** Somente o candidato portador do atestado médico mencionado na alínea II, do subitem 14.1, que ateste ser possuidor de bom estado de saúde física, para realizar as provas de natação e permanência, será submetido ao Teste de Suficiência Física (TSF).
- 16.4** O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TSF poderá impedir de realizar ou retirar do TSF, a qualquer momento, o candidato que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde.
- 16.5** Para a realização do TSF, o candidato deverá trazer roupa para natação (sungá, maiô inteiro). Será permitido o uso de calção sem bolsos, camisa ou camiseta, touca e óculos de natação.
- 16.6** O candidato será aprovado se conseguir:
- a) prova de **natação**: nadar 25 (vinte e cinco) metros, sem limite de tempo, em qualquer estilo de nado; e
 - b) prova de **permanência dentro d'água**: permanecer flutuando, sem qualquer auxílio, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.7** Ambas as provas serão realizadas no mesmo dia, com intervalo máximo de 60 minutos entre elas.
- 16.8** A largada para a prova de natação poderá ser feita de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do candidato.
- 16.9** O candidato deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido apoio no fundo, na borda lateral ou nas raias da piscina, assim como uso de traje especial.
- 16.10** Caso o candidato seja reprovado em uma ou mais provas, ser-lhe-á concedida nova oportunidade, no prazo máximo de 1 (um) dia. Tornando o candidato a não lograr êxito em qualquer das provas, será considerado eliminado do PS.
- 16.11** Os resultados das provas do Teste de Suficiência Física (TSF) serão informados ao candidato pela Banca Examinadora logo após a conclusão das mesmas, no próprio local de realização, ocasião em que o candidato deverá assinar o documento que contém os resultados por ele obtidos.
- 16.12** Será eliminado do PS o candidato que, por qualquer motivo, não consiga realizar uma ou mais provas no período destinado na sua aplicação, conforme previsto no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 16.13** O candidato que por ocasião do TSF apresentar alguma restrição médica ou dispensa para realização de alguma das provas previstas, em primeira ou segunda oportunidade, será

eliminado do Processo Seletivo se não conseguir executá-las com sucesso até a data limite para o TSF, prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA A 4ª ETAPA

17.1 Será divulgada, a partir do dia **04 de maio de 2026**, na página do CIAGA na Internet, a classificação final, de acordo com item 12, e a convocação dos candidatos titulares selecionados para a 4ª Etapa.

17.2 Na mesma oportunidade, será divulgada também a relação, por ordem decrescente de classificação, dos candidatos classificados mantidos na condição de reservas.

18. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO - 4ª ETAPA

18.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar no dia, local e horário abaixo especificados, conforme estabelecido no Calendário de Eventos do Anexo I.

CURSO	MATRÍCULA E INÍCIO	LOCAL	HORÁRIO
CAAQ-ELT-01/2026	11/05/2026	CIAGA Av. Brasil, 9020 - Olaria - RJ	08h

18.2 O candidato convocado que não se apresentar no dia, local e horário estabelecidos no Calendário de Eventos do Anexo I será eliminado do Processo Seletivo.

18.3 Nesta ocasião o candidato deverá apresentar o Certificado Médico (Health Certificate), constante da Norma Reguladora N° 30 - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, devidamente preenchido e assinado por um médico do trabalho, baseado nos requisitos estabelecidos no Quadro III daquela norma. A não apresentação implicará em eliminação do Processo Seletivo.

18.4 Caso não haja médico do trabalho na jurisdição do candidato, será aceito o mencionado Certificado Médico assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).

18.5 Por ocasião de apresentação, os candidatos receberão as instruções finais referentes à realização do curso, inclusive da matrícula.

18.6 Os candidatos titulares serão matriculados no Curso conforme programação do CIAGA.

18.7 Durante a parte acadêmica do Curso, os alunos:

- a) adotarão traje composto de calça jeans (cor escura, sem rasgos), cinto cor escura, camiseta branca de manga curta sem estampas ou propaganda de qualquer natureza e calçado do tipo fechado (sapato/tênis), cuja aquisição é de responsabilidade de cada candidato; e
- b) estarão sujeitos às normas, às rotinas e aos procedimentos vigentes do CIAGA, sendo passíveis de desligamento em caso de transgressão.

18.8 O Curso poderá ser ministrado, a critério da Administração, nas dependências do CIAGA e do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, sob a responsabilidade do CIAGA, na cidade do Rio de Janeiro.

19. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

19.1 A validade do PS encerra-se na data da matrícula no curso.

20. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar continuamente a publicação de atos, editais, comunicações referentes ao presente PS, assim como manter-se informado das datas, locais e horários de realização das etapas e eventos estabelecidos, devendo, para tanto, consultar frequentemente a página do CIAGA na Internet, nos “link” “**PROCESSO SELETIVO CAAQ-ELT-01/2026**”.

20.2 O candidato deverá comparecer a todas as etapas e eventos do PS com a antecedência necessária, observando os horários estabelecidos, sempre portando, obrigatoriamente, documento de identificação físico. É recomendável portar também o comprovante de inscrição.

20.3 Será eliminado do PS o candidato que deixar de comparecer, no dia, local ou horário determinados, a qualquer das etapas ou eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, ou descumprir as normas deste Edital.

20.4 Durante as etapas e até a data da matrícula, o candidato selecionado que for eliminado do PS por não apresentação, desistência ou qualquer outro motivo será substituído por candidato reserva convocado.

20.5 Não será permitido ao candidato ingressar nos locais de realização das etapas e eventos, sendo ou não organizações militares, portando arma de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte.

20.6 As despesas referentes às passagens, hospedagem, alimentação e demais encargos ligados ao deslocamento de ida e regresso e de permanência para realização das diferentes etapas e eventos do Processo Seletivo, e para a apresentação no CIAGA correrão por conta do candidato.

20.7 O candidato militar da ativa da MB, de outra Força ou de Força Auxiliar, deverá obter permissão ou regularizar sua situação perante seu Comando para realizar o curso, não sendo incorporado nem tendo direito a contagem de tempo de serviço devido ao curso.

20.8 O principal canal de comunicação entre o candidato e o CIAGA é a Internet, por meio do endereço eletrônico ciaga.processoseletivo@marinha.mil.br e ciaga.psprepom@marinha.mil.br.

20.9 Terá a matrícula cancelada no CAAQ-ELT-01/2026, a qualquer tempo, o aluno que tiver participado do Processo Seletivo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação nas etapas do Processo Seletivo.

20.10 A inexatidão de declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, importarão na insubsistência da inscrição, no cancelamento da matrícula no CAAQ-ELT-01/2026 ou na anulação da certificação como Aquaviário, com a perda dos direitos decorrentes. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei,

aplicando- se, ainda, o disposto no parágrafo único da art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

- 20.11** No caso de informação inverídica, o candidato estará sujeito às sanções devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 68 do Decreto-Lei nº 3688/1941 – Lei das Contravenções Penais.
- 20.12** O CIAGA informa que a MB não possui nenhum vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, assim como com relação ao material didático comercializado pelos mesmos.
- 20.13** O CIAGA não se responsabilizará por informações relacionadas ao Processo Seletivo que, porventura, venham a ser veiculadas por outros meios de comunicação que não o Diário Oficial da União ou a página oficial do CIAGA na Internet (www.marinha.mil.br/ciaga).
- 20.14** O presente Processo Seletivo é válido exclusivamente para o curso previsto no subitem 4.1, não sendo prevista a criação de cadastro reserva para os demais cursos eventualmente ministrados no CIAGA.
- 20.15** Visando ao controle, à eliminação e à erradicação de doenças imunopreveníveis, é obrigatório aos candidatos convocados a apresentação de cópia e original do cartão de vacinação atualizado, referente ao Calendário Básico de Vacinação do Adulto: hepatite B; dupla tipo adulto (dT - difteria e tétano); febre amarela; tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola). Em caso de surtos e epidemias, outras vacinas poderão ser solicitadas.
- 20.16** Este Edital está baseado no preconizado nas ementas do curso CAAQ-ELT do PREPOM-Aquaviários. Em caso de discordância entre ambos, prevalece o estabelecido no PREPOM.
- 20.17** Os casos omissos serão analisados pelo Comandante do CIAGA.

Rio de Janeiro, RJ, 9 de janeiro de 2026.

ALVARO VALENTIM LEMOS
Contra-Almirante
Comandante